



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI N º 2.570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE:”. Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, o Dia Municipal dos Desbravadores e, dá outras providências”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido oficialmente o dia 20 de setembro no Calendário Cultural do município de Monte Azul Paulista - SP, à comemoração ao *Dia dos Desbravadores*, conforme Lei nº 14.665/2023, em homenagem aos Jovens Adventistas do Sétimo Dia.

Parágrafo Único – Caberá a Secretária da Cultura promover ações específicas comemorativas ao *Dia dos Desbravadores*.

Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de novembro de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município